



Câmara Municipal de Xamburé

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2023.

SÚMULA: Aumenta a Estrutura Administrativa de Cargos em Comissão do Município de Xamburé, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou:

Art. 1º. Aumenta a estrutura dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Xamburé, incluindo o cargo em comissão de Responsável Técnico do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º. O subsídio e vencimento do Cargo em Comissão de Responsável Técnico do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária será o de CC-3.

Art. 3º. A atribuição do cargo em comissão de Responsável Técnico do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária passa a ser o fixado no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º. Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xamburé, 23 de janeiro de 2023.

Edson Botelho
Presidente



Câmara Municipal de Xamburé

Estado do Paraná

ANEXO I

DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	1	SUBSÍDIO
Assessor Especial III – Responsável Técnico do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária	1	CC-3

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO COMISSIONADO

ASSESSOR ESPECIAL III – RESPONSÁVEL TÉCNICO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NMRF

1. Atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;
2. Apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;
3. Coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC do Incra;
4. Instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente a fase decisória pelo Incra;
5. Realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e
6. Coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.